

Também deve ser cadastrada a identificação do responsável técnico devidamente habilitado **com**

a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o exercício da função de atendimento a acidentes e emergências; bem como deve ser informado o dimensionamento da equipe de atendimento a emergência e suas respectivas bases e a declaração de aptidão para o atendimento de emergências ambientais com produtos e resíduos perigosos, dentro do território do estado, dentre outros previstos na regra. As empresas de atendimento a emergência terão o prazo de 9 dias corridos, a partir da data de publicação do decreto, para o cumprimento das obrigações.

Os valores das multas ambientais aplicadas por infrações decorrentes de acidentes e emergências com produtos ou resíduos perigosos serão destinados ao órgão ambiental estadual para aplicação em atividades de prevenção e atendimento a acidentes e emergências ambientais no Estado.

Os transportadores, contratantes ou expedidores de produtos e resíduos perigosos têm prazo de até 18 dias corridos, contados da data de publicação deste decreto, para se adequarem à norma.

PERFIL DOS ACIDENTES AMBIENTAIS

Os acidentes em rodovias predominaram entre os acidentes ambientais informados à Semad em 2018. Foram 295 ocorrências do tipo, num total de 373 acidentes e emergências ambientais comunicados aos canais de Emergência Ambiental do Governo de Minas Gerais. Os dados fazem parte do Mapa dos Acidentes Ambientais Informados à Semad que reúne as informações recebidas pela Diretoria de Prevenção e Emergência Ambiental da Secretaria e dá um panorama das ocorrências no Estado. O trabalho está disponível na página da secretaria na internet, no [link](#)

Governo de Minas regulamenta lei relativa a acidentes com produtos perigosos

Qua, 03 de Abril de 2019 15:59